



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.022, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

***“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, estendeu até o dia 10 de agosto de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo; e

**Considerando** o teor do Decreto Municipal nº 5.017, de 11 de julho de 2020, que prorroga a medida de quarentena no Município até o dia 30 de julho de 2020, e autoriza, com restrições, o funcionamento de comércios e serviços, devido ao fato de a cidade se encontrar na “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do Plano São Paulo;

## **DECRETA:**

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.017, de 11 de julho de 2020, ficam prorrogados, até o dia 10 de agosto de 2020, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 31 de julho de 2020.

Município de Carapicuíba, 27 de julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**